Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 200 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br
C.G.C. 45.200.0297001-55

LEI Nº 983, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

"Dá nova redação ao § 2º do artigo 37 da Lei nº 940/2000".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 37 da Lei nº 940, de 07 de abril de 2.000 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 37 -.....
§ 1º -.....

§ 2º - A substituição será exercida por docente da escala de substituição elaborada através de procedimento especifico realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lavrinhas, 18 de junho de 2002.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra.

Vanda Lucia Francisco Martins

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria.